**EDITAL 06/2017**

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR DA UFU**
**BIC-JUNIOR-FAPEMIG-UFU (2018-2019)**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPP da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) torna público o presente edital para inscrição de pesquisadores candidatos a ORIENTADORES do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC - JÚNIOR **com vigência no período de MARÇO de 2018 a FEVEREIRO de 2019.**

## 1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O PIBIC-JÚNIOR-FAPEMIG/UFU tem o objetivo geral de propiciar oportunidades aos estudantes do **Ensino Médio de escolas estaduais** de participarem de atividades de pesquisa e divulgação científica no âmbito da UFU. Os objetivos específicos do programa são:
1.2.1. Estimular os pesquisadores da UFU a incorporarem estudantes do Ensino Médio em seu cotidiano de pesquisa;
1.2.2. Estimular, a partir da relação entre os pesquisadores da UFU e os estudantes do Ensino Médio, o envolvimento de toda a comunidade acadêmica nas atividades de divulgação científica;
1.2.3. Incentivar a participação de estudantes do Ensino Médio junto a grupos de pesquisa da UFU favorecendo uma aprendizagem por meio da investigação e possibilitando o desenvolvimento de atividades de divulgação científica a serem disponibilizadas para toda a comunidade;
1.2.4. Estimular o desenvolvimento do senso crítico dos estudantes diante das diferentes produções do conhecimento e situações da vida.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Ser Docente Efetivo ou técnico da UFU com titulação mínima de Mestre, com produção científica e/ou artístico-cultural na área de conhecimento do projeto de pesquisa;
2.2. Apresentar Projeto de Pesquisa e Plano(s) de Trabalho para os aluno(s). É permitido a submissão de até dois planos de trabalho para desenvolver a pesquisa com dois alunos;
2.3. Comprometer-se a acompanhar e orientar o(s) aluno(s) nos eventos e nas exposições dos resultados finais do bolsista, em datas e condições a serem definidas pela PROPP/UFU;
2.4. Fica sob a responsabilidade dos orientadores selecionar escolas junto ao Superintendente e os alunos junto as escolas estaduais, ter cadastro e cadastrar os alunos no site everest.fapemig.br. É de responsabilidade também do orientador encaminhar a DIRPE a ficha de inscrição devidamente preenchida e com cópia dos documentos em anexo até o dia 26 de fevereiro de 2018;
2.5. **Não estar licenciado e/ou afastado, por qualquer período ou a qualquer título, da Instituição**;
2.6. Eventuais necessidades de substituições de bolsista ou orientador deverão ser resolvidas pela Comissão de gestão do programa;

2.6.1. A substituição e cancelamento do bolsista poderá ocorrer sempre que necessário, sendo que, é permitida após noventa dias de seu início e faltando noventa dias para a conclusão. Para substituição e cancelamento enviar e-mail para divpe@propp.ufu.br ou anacarolina@ufu.br.
2.6.2. A substituição do orientador poderá ocorrer desde que seja enviado um memorando para o e-mail anacarolina@ufu.br contendo justificativa e anuência dos orientadores, com assinatura digital de ambos.
2.7. Orientadores e estudantes poderão solicitar desligamento do programa na eventual falta de condições para dar continuidade às atividades;
**2.8. Cada orientador poderá participar com um projeto de pesquisa com atividades para até dois alunos, considerados em planos de trabalhos distintos;**
2.9. O aluno tem que estar regularmente matriculado no **segundo ano do ensino médio em escola pública estadual**, durante a vigência da bolsa.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão *on line* no Sistema de Gestão (SG) disponível no site https://www.sg.ufu.br/loginInit.action no período de 06/09/2017 a 10/10/2017 às 23:59 h;
3.2. Será considerada a produção científica a partir de 2012.
3.3. Para projetos de pesquisa já aprovados em outros editais da UFU (inclusive PIBIC) ou editais de outros órgãos de fomento, com execução durante a vigência da bolsa, pode ser inserido o projeto original independentemente do número de páginas e formato do mesmo. Neste caso, deve-se inserir comprovante em PDF digitalizado da aprovação do projeto.

## 4. DA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

4.1 O Programa oferecerá bolsas com valor mensal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme distribuição de cotas pela FAPEMIG e mais auxílio transporte no valor mensal de R$ 100,00 (cem reais) fornecido pela PROPP-UFU.

## 5. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A Diretoria de Pesquisa fará uma análise inicial da documentação para verificar o atendimento dos termos deste Edital;
5.2. A Comissão do PIBIC da Universidade Federal de Uberlândia pontuará a titulação e a produção científica do orientador conforme dados obtidos a partir do Currículo Lattes (ANEXO II).
5.3. Com base na pontuação obtida no Currículo Lattes a Comissão do PIBIC fará a classificação final dos projetos aprovados.

## 6. Quanto ao total de pontos atribuídos:

A pontuação será distribuída pelos seguintes itens até o teto de 10 pontos:
Produção científica do orientador, até..... 3,0
Projeto de Pesquisa do orientador, até..... 5,0
Plano de Trabalho do aluno, até..... 2,0

## 7. CRONOGRAMA

7.1. Inscrições de 06/09/2017 a 10/10/2017 às 23:59 h;
7.2. Divulgação dos resultados das propostas aprovadas: 04/12/2017.
7.3. A seleção de alunos por escola ocorrerá no período de 04/12/2017 a 23/02/2018.
7.4. Previsão de início do desenvolvimento do plano de trabalho: março/2018.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Interno de Iniciação Científica e Tecnológicada Universidade Federal de Uberlândia.

Uberlândia, 30 de agosto de 2017.

Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Dr. Kleber Del Claro
Diretor de Pesquisa
Portaria R nº 084/2017

Prof. Dr. Kleber Del Claro
Diretor de Pesquisa

Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Dr. Carlos Henrique de Carvalho
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação
Portaria R nº 065/2017

Prof. Dr. Carlos Henrique de Carvalho
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação